

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
(Fundamento: LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pelo Decreto nº 049/2018, torna público aos interessados que, estará reunido no dia, hora e local, indicado abaixo, a fim de receber, abrir e examinar as propostas e documentações dos interessados que pretende participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018**, pelo sistema de registro de preços, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006, para formalização de registro de preço para futuras aquisição de medicamentos e materiais para a Secretaria de Saúde, que não tiveram interessados no pregão anterior.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, iniciando-se no **dia 29 de maio do ano de 2018, às 15h00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Rio Quente www.rioquente.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

PROCESSO nº 44/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E URGÊNCIAS MÉDICAS, MEDIANTE DOAÇÃO A POPULAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE – GO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2018.

HORÁRIO: às 15h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida José Dias Guimarães, nº 535 – Centro. site: www.rioquente.go.gov.br

I. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço por Item”, sob o sistema de registro de preço, tem por objeto a formação de REGISTRO de preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E URGÊNCIAS MÉDICAS, MEDIANTE DOAÇÃO A POPULAÇÃO**, de acordo com

as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1 Nos termos da LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, esta LICITAÇÃO é destinada a participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.1.2 Da concessão de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal:

2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Rio Quente e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, terão prioridade de contratação;

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação desde que tenha sido oferecida por um licitante habilitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) A prioridade de contratação será verificada no momento da adjudicação após a comprovação de que há no cadastro fiscal do Município de Rio Quente no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.1.3 A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, **até no dia anterior a sessão pública de recebimento das propostas.**

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresas:

2.6.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor e agentes políticos vinculados a Prefeitura Municipal de Rio Quente, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores e agentes públicos da mesma.

III – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deve apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos

para isoladamente exercer o direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (original ou autenticada), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), Estatuto Social ou Contrato em caso de sociedade civil, o sócio que não possuem poderes para agir isoladamente, também deverá apresentar procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, a Carta de Credenciamento e a Declaração de atendimento a qualquer exigência para habilitação – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3 Somente os Licitantes credenciados que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, todas as licitantes, para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- a) Em caso de empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;
- b) Em caso de empresa submetidas ao Registro Civil: prova do Cadastro no Simples Nacional, se fará por documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL, de emissão com o máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Declaração assinada pelo responsável da empresa e/ou pelo contador, atestando que a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano de 2018, conforme modelo do **Anexo VI**

3.5 Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003 ou posterior)**, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 01</u> PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO N° 044/2018 NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: MUNICIPIO DE RIO QUENTE – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 02</u> DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>
--

PREGÃO N°044/2018
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ:
MUNICIPIO DE RIO QUENTE – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE N° 01

5.1 No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas um fabricante/fornecedor para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, **ANEXO I**, a qual deverá ainda:

5.1.1 Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), **mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame**, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular (www.sifge.caixa.gov.br/Cidadoo/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp); e,

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br)

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

6.6 DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.3 Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.6.4 As empresas, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro na Avenida José Dias Guimarães nº 535, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1** O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- 8.2** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.5** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por **ITEM**.
- 8.6** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- 8.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.18** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.19** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.20** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

9.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por Item**, e após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações na Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.8 e 8.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critério:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Será formalizada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.1.1 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito de Registro.

11.2 A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme art. 8º, § 2º.

11.3 À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá aderir todas Secretarias do Município, outros órgãos e entidades do município bem como outros Município, desde que assim o manifestem e no total máximo de 100% para cada aderente. No entanto o resultado não obriga os

Órgãos/Entidades, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do objeto licitado, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no placar da Prefeitura e/ou no site da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão estabelecidas conforme descritos no item XVI do edital.

XII. DA ENTREGA DOS ITENS OBJETO DA PRESETENTE LICITAÇÃO

12.1 Os produtos **DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** conforme solicitação realizada pelo Gestor do Contrato, no **endereço informado pela CONTRATANTE** em horário comercial, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

12.2 As solicitações de fornecimento feito pela CONTRATANTE, através do Registro de Preço, serão efetuadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, pela autoridade competente.

12.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

12.4 O fornecimento deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

12.5 Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta, no período máximo de 01 (um) dia útil contados da data do recebimento do objeto, pelo gestor do contrato ou servidor expressamente designado para tal finalidade; e,

Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório.

12.6 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7 **Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele com vencimento inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação, ficando obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias.**

12.8 Em caso de não conformidade, o apontador designado devolverá Nota Fiscal/Serviços, para as devidas correções.

12.9 As quantidades constantes são meras estimativas, não estando a CONTRATANTE obrigada a solicitar o fornecimento de sua totalidade, podendo, ainda, sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;

13.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

13.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;

13.4 Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

13.6 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

13.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

13.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

XVI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da possibilidade de aquisição poderão correr à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

14.1.1 Por tratar-se de registro de preços, a rubrica orçamentária será informada no momento da aquisição/contratação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os produtos, nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Contrato;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XVI. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado na entrega produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.3 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

d) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVII. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Rio Quente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

17.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura;

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Prefeitura convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

19.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.9 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.11 A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.12 Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

19.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefone (64) 3452 – 7000, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

19.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Rio Quente - Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2018

EVERTON JOSÉ DOS REIS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO Nº : 044/2018
PROCESSO Nº : 0609/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E URGÊNCIAS MÉDICAS, MEDIANTE DOAÇÃO A POPULAÇÃO**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E URGÊNCIAS MÉDICAS, MEDIANTE DOAÇÃO A POPULAÇÃO**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos medicamentos e materiais, atenderá as necessidades premente da população do Município, com o intento de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

3.2. O quantitativo do pedido terá duração para 12(doze) meses e será requisitado à medida que houver necessidade.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	FORMA	MEDICAMENTO	VALOR ESTIMADO EM R\$
1	CPR	DUSPATALIN 200MG	4,83
2	CPR	RITMONORM 300MG	3,33
3	CPR	RISPERIDONA 2MG	1,48
4	CPR	MELLERIL 50MG	1,07
5	CPR	DEPAKOTE ER 500 MG	3,28
6	CPR	DECIPRAX 10 MG	2,63
7	CPR	COMBODART	3,63
8	CPR	DUPHASTON 10	2,01
9	CPR	BAMIFIX 300MG	1,52
10	CPR	BUSONID 64MCG	41,69
11	CPR	TRILEPTAL 300MG	1,54
12	CPR	PONDERA 20 MG	3,16
13	CPR	VENVANCE 30MG	11,38
14	AMP	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	32,08
15	CPR	ALLURENE 2 MG	5,70
16	TB	DIPROSONE	37,03
17	CPR	HIXIZINE 25 MG	23,01
18	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,69
19	CPR	MIRTAZAPINA 30 MG	6,13
20	CPR	PROLOPA 200+50	2,92
21	FR	TRILEPTAL 60 MG/ML	19,70

22	CPR	FRISION 10 MG	0,76
23	CPR	FINASTERIDA 5 MG	2,47
24	CPR	RETEMIC 5 MG	1,02
25	CPR	LIORESAL 10 MG	0,90
26	CPR	ETNA	3,08
27	UND	COLETOR SISTEMA ABERTO	2,77
28	CPR	TORVAL CR 500 MG	1,85
29	CPR	VARFARINA 5 MG	0,47
30	TB	LIDOCAINA	15,22
31	CPR	GALVUS MET 50/850	4,08
32	CPR	NEBIVOLOL 5 MG	2,18
33	CPR	INDAPAMIDA 1,5MG	0,76
34	CPR	SOMALGIN CARDIO 325MG	0,81
35	CPR	ATORVASTATINA 20 MG	1,78
36	CPR	PREGABALINA 75 MG	2,57
37	CPR	PERMEAR	5,53
38	CPR	METOTREXATO 2,5MG	2,78
39	CPR	VENLAFAXINA 75 MG	3,23
40	FR	COMBIGAM COLIRIO	101,48
41	FR	OCUPRESS COLIRIO 2%	72,01
42	CPR	BETES 4 MG	1,74
43	CPR	ROHYDORM 2MG	1,09
44	CPR	NEOVITE	3,16
45	CPR	PRISTIQ 100 MG	3,45
46	CPR	DONILA DUO 10/20MG	6,90
47	CPR	DULOXETINA 30 MG	3,66
48	CPR	REVANGE	2,31
49	CPR	DORENE 75 MG	2,67
50	CPR	HYZAAR 50/12,5	8,26
51	AMP	VERSA 40 MG	51,15
52	CPR	JANUMET 50/1000 MG	4,16
53	CPR	ANSITEC 10MG	2,30
54	CPR	DONAREN RET	4,17
55	CPR	MILGAMMA	2,14

4.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

4.2. Os produtos objeto dessa licitação deverão em sua totalidade certificado pela ANVISA;

5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. Os produtos objeto desta licitação **DEVERAO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** conforme a necessidade de cada Secretaria e de acordo com os pedidos emitidos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física.

5.3. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim

considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará nota fiscal/fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.8. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

8.1. Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos bens;

8.2. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos;

8.6. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

9. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

9.1. Com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, é fixado como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes. A licitante fica ciente de que a proposta de preço vencedora com o valor superior a pesquisa realizada a licitante poderá ser desclassificada.

ANEXO II
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Rio Quente
Avenida José Dias Guimarães nº. 535, Centro, Rio Quente – GO.

Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº ___/2018, para formação de registro de preço, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Rio Quente de de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº ___/2018, para formação de registro de preço, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Rio Quente, de de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2018

À
Prefeitura Municipal de Rio Quente

Assunto:
Edital - **PREGÃO Nº. 044/2018**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018, para formação de Sistema de Registro de Preço, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 044/2018, para formação de Sistema de Registro de Preço, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo _____.brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ - (endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada no ano de 2018 como _____, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Pregão Presencial nº ____/2018, junto ao Município de Rio Quente-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VII
EDITAL 044/2018 – PREGÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° – PREGÃO PRESENCIAL /2018

ATA, PARA :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E URGÊNCIAS MÉDICAS, MEDIANTE DOAÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE – GOIÁS.

PROCESSO N° : 0609/2018

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA : SAÚDE

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Rio Quente, localizado na Av. José Dias Guimarães, n.º 535, centro, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás, daqui em diante designado meramente Município de Rio Quente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.852.675/0001-27, neste ato legalmente representado pelo Pregoeiro Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 044/2018**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF/CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES VENCEDORAS DA LICITAÇÃO**, visando o fornecimento, parcelado, de _____, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 044/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os produtos no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº._____/2018.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. ____/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. (____) /2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta de débitos, que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde a licitante tem sua sede;
- d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço); e,
- e) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos às CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor das tendas entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, as CONTRATANTES poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor das tendas, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que as tendas forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As despesas até o valor de R\$ _____ (_____) decorrentes da possibilidade de aquisição poderão correr à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo Único: Por tratar-se de registro de preços, a rubrica orçamentária será informada no momento da aquisição/contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. (____)/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.(____)/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Rio Quente, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

CONTRATADAS:

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VIII
EDITAL 044/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018.

“Que entre si celebram o Município de Rio Quente - Goiás e
.....”.

1 – PREÂMBULO

1.1 Contratante:

1.1.1 Município

Município de Rio Quente, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida José Dias Guimarães, nº. 535, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.852.675/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Pena de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 5052802 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.723.101-05, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, quadra xxx, lote xx, Loteamento Portal do Rio Quente, Rio Quente - Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 Contratado

1.2.1 Pessoa jurídica

Razão social da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, (cidade), (Estado), CEP - _____, neste ato representada por (qualificação completa do responsável, a exemplo, sócio administrador, diretor executivo), nome, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____._____._____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, (cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, Edital nº. ___/2018, processo nº. _____, e o contrato é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição pelo Município/Fundos _____ dos itens constante no Termo de Referência, que, foram licitados, para atendimento _____:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço é por item, totalizando este contrato a um valor de R\$ _____.

5 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são irrevogáveis, exceto nos casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, referente ao equilíbrio econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

- a) _____; e
b) _____.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir do adimplemento, atestado pelo gestor do contrato, e apresentação da nota fiscal;
3. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
5. Desconto, por eventuais antecipações de pagamentos, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a) Os produtos deverão ser entregues no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) na ordem de fornecimento no endereço informado pela CONTRATANTE em horário comercial, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00);
- b) Os produtos serão recebidos:
 - d.1) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 01 (um) dias útil contados da data do recebimento do objeto, pelo gestor do contrato _____, ou servidor expressamente designado para tal finalidade;
 - d.2) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 25 (dois) dias a partir do recebimento provisório;
- c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação;

9 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) **Do Contratante**
 - a.1) Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;
 - a.2) Designar servidor _____ para proceder ao recebimento dos bens;
 - a.3) Comunicar, em tempo hábil, ao contratado(a), a quantidade de mercadorias a serem fornecidas;
 - a.4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as mercadorias, para realizar o aceite ou rejeitar no todo ou em parte os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
 - a.5) Notificar o contratado(a) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total o contratado(a);
 - a.6) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
 - a.7) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b - Do contratado(a)

- b.1) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- b.2) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra pela Administração Pública;

- b.3) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto;
- b.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- b.5) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- b.6) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- b.7) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b.8) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;

10 – CLÁUSULA NONA - Das penalidades

- a) A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Arrecadação e Tributos do Município por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis, penais e administrativas;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;
- e) A reincidência do contratado(a) na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescindibilidade

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- a) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Caso o CONTRATADO(a) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Se o CONTRATADO(a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- g) E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições finais

- a) A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto será exercida pelo Gestor Municipal, Gestor dos Fundos, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;
- e) Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

Os produtos objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato e com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

A vigência do contrato, poderá ser prorrogada, por meio de termo aditivo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do gestor do contrato

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr.(a) _____, matrícula n° _____, servidor da Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Rio Quente - GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CERTIDÃO

Certifico que nesta data _____ foi publicado este _____ com afixação no placard do município.

Rio Quente, GO ____/____/____

*Responsável pelo Placard
Secretaria de Administração*